



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 10.204, DE 29 DE JUNHO DE 1987.
- Ver alteração feita pela lei nº 10.626, de 05-09-1988, D.O. 15-09-1988.

Concede pensão especial a CARLOS ROCHA BORGES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a CARLOS ROCHA BORGES 1 (uma) pensão especial, de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) menais.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de junho de 1987, 99º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
Nylson Teixeira

(D.O. de 03-07-1987)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.07.1987.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Goiás Previdência - GOIASPREV Poder Legislativo Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Categoria	Pensão especial